ID: 3BCA0340DA904

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI E A EMPRESA J. R. FERREIRA DE OLIVEIRA EIRELI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma e condições estabelecidas abaixo.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N Centro, CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Nylfrânyo Ferreira dos Santos, Secretário Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 438/2021, decorrentes da Tomada de Preços de Licitação nº 014/2021, para serviços de reforma e adaptação da Escola Municipal Barjonas Lobão, mantida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Floriano-PI, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O instrumento contratual tem como objeto a contratação dos serviços de reforma e adaptação da Escola Municipal Barjonas Lobão, mantida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo de referência, decorrentes do contrato nº 105/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se à cláusula décima ao contrato anteriormente firmado sob o número **105/2021**: **Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 542; Projeto/atividade: 12.361.07.2132.** Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diario Oficial dos Municipios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 08 de fevereiro de 2022.

NYLFRÂNYO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

C.N.P.J. 10.640.559/0001-31 - Rua Marques da Rocha Nº 1160 - Centro - Floriano Fone (089) 3515-1136 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

ID: 869E8950FF064

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 001.0001193/2022.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK PARA 105 (CENTO E CINCO) PESSOAS, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES TECNICAS DE RECICLAGEM PARA TODOS OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Desen. e Assist. Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação do fornecimento do objeto, a serem fornecidos pela empresa LUCIANE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA, CNPJ: 22.490.611/0001-06, ENDEREÇO: Rua Fernando Drumond, 845, Centro, Floriano/PI, com o valor global de R$ 1.942,50(Um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), determinando que se proceda à elaboração e devida publicação do presente termo e elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Floriano (PI), 10 de fevereiro de 2022.

Francisca Rafaela da Fonseca Barros de Lima Campelo
Secretária Municipal de Desen. e Assist. Social

ID: 2D4ADF5206D24

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D´Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmai.com

DECRETO Nº 008 DE 15 DEFEVEREIRO DE 2022.

O Decreto aprova e regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU de Barra D'Alcântara, da forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA - PI, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 264, de 10 de Setembro de 2022 (*Dispõe sobre a Política de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Barra D'Alcântara e Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano)*

DECRETA

Fica aprovado e regulamentado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e que com este ato publica

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, vinculado à Secretaria de Administração, é um órgão consultivo e de assessoramento ao Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara.

Art. 2º. O presente Regimento Interno estabelece a estrutura, composição, organização, bem como demais disposições correlatas, do CMDU, nos termos da Lei Municipal nº 264, de 10 de Setembro de 2021.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D´Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmai.com

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano constituído de 06 (seis) conselheiros efetivos e seus respectivos suplentes, a saber:

I - 03 representantes do Poder Público:

a) Secretário(a) Municipal de Administração;
b) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente;
c) Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos.
II - 03 representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo:
a) 01 representante das entidades de classe;
b) 02 representantes da associação comunitária;
§ 1º. Os representantes referidos no inciso I serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º. Os representantes referidos no inciso II serão indicados pelos seus respectivos segmentos representados e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
§3º. O suplente é ortundo da mesma categoria representativa do Conselheiro, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.
§4º. O exercício das funções de membro do Conselho não será remunerado; possuindo, porém, caráter de relevante interesse público.

Art. 4º. Os membros do CMDU terão mandato de 02 (dois) anos sendo permitida a recondução mediante confirmação expressa da entidade que representa.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A organização do CMDU é constituída por uma Diretoria e pelo Colegiado.
Parágrafo único: Quando necessário, Câmaras Técnicas poderão ser constituídas e passarão a integrar esta estrutura organizacional, em caráter transitório.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Art. 6º. A Diretoria é órgão de execução e direção do Conselho, composto por 04 (quatro) membros sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Secretário Suplente.

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

(Continua na página seguinte)